

Nome do produto:
Futuro Sustentável

Identificador de entidade jurídica:
Generali Seguros, S.A.
Registada na ASF (Portugal) com o n.º 1197

Objetivo de investimento sustentável

Por «**investimento sustentável**», entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento sigam práticas de boa governação.

Este produto financeiro visa um objetivo de investimento sustentável?

☒ ☒ ☐ Sim

☒ ☐ ☒ Não

☐ Dedicará no mínimo a **investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental:** %

☐ em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

☐ em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

☐ Dedicará no mínimo a **investimentos sustentáveis com um objetivo social:**

☐ **Promove características ambientais/ sociais (A/S)** e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, dedicará uma proporção mínima de % a investimentos sustentáveis

☐ com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

☐ com um objetivo ambiental em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

☐ com um objetivo social

☒ Promove características (A/S), mas **não irá realizar investimentos sustentáveis**



Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

O produto Futuro Sustentável promove características ambientais e sociais nos termos do Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (RDSF Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis / SFDR Sustainable Finance Disclosure Regulation). Os investimentos são feitos principalmente em OICs (Organismos de investimento coletivo) que, promovem características ambientais e/ou sociais nos termos do Artigo 8º do RDSF. Em particular, a carteira compromete-se a investir pelo menos 70 % dos ativos sob gestão em organismos de investimento coletivo (OICs) considerados conforme os critérios ESG e, em especial, em OICs classificados nos termos dos artigos 8.º ou 9.º do Regulamento (UE) n.º 2019/2088 («SFDR»).

Os critérios de seleção para investimentos em ativos que promovam características ambientais e/ou sociais têm em conta, entre outros, os seguintes aspetos:

- Relativamente ao pilar ambiental: consumo de energia, emissões de gases com efeito de estufa, consumo de água;
- Relativamente ao pilar social: promoção da diversidade, saúde e segurança, formação e qualificação.

Para além da seleção de, pelo menos, 70 % de fundos abrangidos pelo artigo 8.º ou pelo artigo 9.º, o Gestor de Investimentos seleciona todos os Fundos com base numa análise detalhada de due diligence do Gestor do Fundo e do Fundo. Para garantir uma promoção consistente das características ambientais e sociais nos diferentes Fundos, o Gestor de Investimentos tem como objetivo obter uma pontuação ESG agregada ao nível da carteira superior ao benchmark, tal como definido na metodologia abaixo.

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são realizadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

Para a gestão do Fundo, não foi utilizada nenhuma referência / índice de benchmark com o objetivo de atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto.

● ***Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a consecução do objetivo de investimento sustentável deste produto financeiro?***

A fim de avaliar o cumprimento das características ambientais e sociais referidas no primeiro parágrafo, serão destacados, a nível da carteira, os seguintes indicadores de sustentabilidade, fornecidos por um prestador externo:

- Percentagem dos ativos sob gestão (AuM) da carteira investidos em fundos abrangidos pelo artigo 8.º e/ou pelo artigo 9.º;
- Indicador ASG/ESG.

O Fundo Autónomo procura incluir predominantemente de forma significativa, investimentos que promovam características ambientais e/ou sociais, quer pela sua natureza ou classificação, quer pela avaliação de desempenho ASG favorável que a Generali Seguros, S.A. faça dos mesmos.

A avaliação favorável decorre, entre outros fatores, do bom desempenho e/ou da evolução favorável em aspetos ASG com base, quer na informação não financeira prestada pelas entidades em que o Fundo Autónomo investe ou recolhida pela Generali Seguros, S.A., quer em fontes públicas, quer ainda através de diferentes fornecedores especializados nestas matérias. Esta avaliação incorpora não só a exposição das entidades aos riscos de sustentabilidade, como também a gestão que as entidades fazem dos mesmos, em termos absolutos e relativos.

● ***Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar, em parte, e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?***

A carteira não se compromete a realizar quaisquer investimentos sustentáveis.

● ***Como é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicar significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais e sociais?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

└ *Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?*

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

└ *Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientados das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos?*

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

A expressão «principais impactos negativos» diz respeito aos impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões sociais e laborais, do respeito dos direitos humanos e da luta contra a corrupção e suborno.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados pela taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



Este produto financeiro considera os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

☐

Sim

☒

Não

O produto não considera os principais impactos adversos sobre os fatores de sustentabilidade.



Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

O Fundo Autónomo que integra o produto tem o objetivo de proporcionar um crescimento de capital a médio e longo prazo, investindo numa carteira diversificada de instrumentos financeiros com um enfoque geográfico global.

Pelo menos 70 % da Carteira será investida em fundos de investimento selecionados pelo Gestor de Ativos que promovam as características ambientais e sociais que estejam classificados nos termos do art. 8.º ou do art. 9.º do SFDR.

O Gestor de Investimentos verificará se os fundos em causa estão classificados nos termos dos artigos 8.º ou 9.º do SFDR, de acordo com a sua classificação oficial e com base nas informações apresentadas nos documentos de oferta relevantes.

Além disso, o Gestor de Investimentos verificará, através de uma metodologia própria, tanto ao nível do gestor de ativos como ao nível do fundo, a existência e o cumprimento de determinados critérios ESG (por exemplo, adesão aos PRI, exclusões, estratégias ESG, política de voto, etc.), em conformidade com a Política de Sustentabilidade do Grupo Generali e do Gestor, e em consonância com as características ambientais e sociais promovidas pelo produto.

Em particular, o Gestor de Investimentos realizará uma análise de due diligence ESG que inclui:

- i. a avaliação do gestor de ativos («GA») do fundo:
 - a) avaliação dos critérios mínimos no âmbito da política ESG, da estrutura de governação e dos processos do GA;
 - b) avaliação das competências da equipa de investimento do GA em matéria de ESG;
- ii. a avaliação do fundo.

A análise de due diligence ESG é repetida anualmente para fins de acompanhamento.

A estratégia de investimento orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

As práticas de **boa governação** assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.

● **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para a consecução do objetivo de investimento sustentável?**

Os elementos vinculativos da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos com vista a alcançar as características ambientais ou sociais são os seguintes:

- Pelo menos 70 % da carteira será investida em ativos financeiros (ex.: OICs/ETFs) que:
 - se enquadrem no âmbito de aplicação do SFDR e das alterações subsequentes,
 - podem ser considerados produtos que promovem características ambientais ou sociais, em consonância com as características ambientais e sociais promovidas pela Carteira, nos termos do artigo 8.º do SFDR, ou que tenham um objetivo de investimento sustentável nos termos do artigo 9.º do SFDR, selecionados pelo Gestor de Ativos e que não estejam em conflito com as políticas de exclusão da GenAM e do Grupo Generali.
- Pontuação da carteira ASG ≥ 5.714 . A média ponderada da pontuação ASG calculada com a pontuação MSCI ESG (Morgan Stanley Capital International) deve ser superior à "acima da média", tal como definido pela tabela abaixo:

Risk category	Classification	ESG Scores min
AAA	Leader	8.571
AA	Good	7.143
A	Above average	5.714
BBB	Average	4.286
BB	Below average	2.857
B	Poor	1.429
CCC	Laggard	0

● **Qual foi o compromisso assumido em termos de taxa mínima de redução do âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?**

Não aplicável a esta carteira.

● **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

No que diz respeito aos ativos financeiros indiretos subjacentes ao Produto, a avaliação das boas práticas de governação adotadas pelo Gestor basear-se-á na análise realizada pelos Gestores de Ativos dos fundos selecionados.

No que diz respeito aos investimentos diretos, as práticas de boa governação dos emitentes são avaliadas em vários níveis:

- **Pontuação de Governação:** os emitentes com uma pontuação ESG relacionada com o pilar «Governação» igual ou inferior a 3 em 10 são excluídos dos investimentos deste Produto. A pontuação é fornecida pela MSCI ESG Research.

As atividades alinhadas pela taxonomia são expressas em percentagem:

- **Volume de negócios**, refletindo a parte das receitas proveniente das atividades verdes das sociedades beneficiárias do investimento

- **Despesas de capital** (CapEx), mostrando os investimentos verdes realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex.: com vista à transição para uma economia verde.

- **Despesas operacionais** (OpEx), refletindo as atividades operacionais verdes das empresas beneficiárias do investimento.

Além disso, o Gestor pode realizar análises próprias para aprofundar a análise das práticas de governação de determinados emitentes e, com base nos resultados, alterar o seu estatuto de elegibilidade para os investimentos do Produto.

- **Exclusões:** através das suas políticas de exclusão, a Gestora avalia também as práticas de governo societário dos emitentes empresariais em que investe e, em caso de controvérsias graves a este respeito, exclui o emitente dos seus investimentos.

- **Integração:** o modelo interno de Investigação de Crédito está integrado com uma secção intitulada «Considerações ESG», na qual os analistas de Investigação de Crédito comentam as práticas de governação dos emitentes empresariais, incluindo o potencial impacto que estas possam ter tido nas notações de crédito atuais e futuras. A integração de fatores relacionados com a governação na solvabilidade dos emitentes inclui um foco na gestão (incluindo a estrutura empresarial, a qualidade e a competência, exposição a controvérsias) e estrutura organizacional (complexidade, propriedade, acordos entre acionistas), a fim de avaliar se se pode considerar que os emitentes objeto de investimento seguem boas práticas de governação.

- **Triagem positiva:** A pontuação MSCI ESG é calculada a partir das pontuações dos pilares «E», «S» e «G», que têm em conta, respetivamente, fatores ambientais, sociais e de governação. No que diz respeito à pontuação do pilar «G», a abordagem da MSCI visa compreender a estrutura do emitente e a qualidade e eficácia das políticas e medidas adotadas em matéria de conduta ética empresarial, comparando as práticas empresariais com as consideradas de excelência. O foco recai sobre dois pilares: a governação empresarial (composição e independência do conselho de administração e das comissões, política de remuneração dos executivos e objetivos ESG, práticas contabilísticas) e o comportamento empresarial (políticas de conformidade, exposição a litígios e práticas fiscais).

- **Participação Ativa:** o diálogo da equipa de Participação Ativa com emitentes corporativos previamente identificados (incluindo o diálogo relacionado com a atividade de votação) funciona como um nível de controlo para avaliar a boa governação. As informações adicionais decorrentes desta atividade podem complementar os dados externos sobre governação e/ou a avaliação própria do analista ESG, contribuindo, em última instância, para as funções de investimento.



Que alocação de ativos e a percentagem mínima de investimentos sustentáveis?

A alocação dos ativos descreve a quota-parte dos investimentos em ativos específicos.



#1 Alinhados com características A/S: inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

#2 Outros: inclui os restantes investimentos do produto financeiro que não estão alinhados com as características ambientais ou sociais, nem são classificados como investimentos sustentáveis.

Pelo menos 70 % da Carteira é investida em fundos classificados nos termos do Artigo 8.º ou do Artigo 9.º do SFDR, em conformidade com as características ambientais e sociais descritas no parágrafo 1.

- **De que forma a utilização de derivativos contribui para alcançar o objetivo de investimento sustentável?**

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.



Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

Não aplicável a este produto.

- **O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE?**

☐ Sim
 ☒ Não
 ☐ Gás fóssil
 ☐ Energia nuclear

Não aplicável a este produto.

- **Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.



Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.



Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo social?

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.



Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Não Sustentáveis», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

A categoria «#2 Outros» pode incluir:

- Disponibilidades, definidas como o saldo da conta corrente utilizado para a gestão operacional da Carteira e/ou para fins de alocação tática de ativos;
- Investimentos diretos em ativos financeiros (por exemplo, obrigações do Estado, ações, obrigações empresariais, garantidas e colateralizadas);
- Ativos financeiros indiretos (ou seja, OICVM/ETF de referência) classificados nos termos do artigo 6.º do Regulamento SFDR.

¹ As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

Caso sejam realizados investimentos diretos, como abordagem geral, o Gestor de Ativos irá integrar os riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões, de acordo com a sua Política de Sustentabilidade – disponível no site do Gestor de Ativos – bem como com as estratégias específicas de investimento ESG que serão estabelecidas de comum acordo com o Cliente.

Os objetivos desses investimentos estão relacionados com objetivos financeiros. Não existem garantias mínimas de proteção ambiental ou social para além do que já foi ilustrado na secção relativa à política de avaliação das práticas de boa governação das empresas que beneficiam dos investimentos.



Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?

Não, esta opção de investimento não tem um índice de sustentabilidade específico para determinar se está de acordo com as características ambientais e sociais que promove.

Os **índices de referência** são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a realização das características ambientais ou sociais que promove.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento permanente do índice de referência com cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

- ***De que forma é continuamente assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do índice?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

- ***De que forma o índice de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

- ***Onde consultar a metodologia utilizada para o cálculo do índice designado?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.



- ***Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na Internet?***

Pode obter informações específicas na página das [soluções banca](#) no site do Segurador.